



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

# **EDITAL**

**Nº 008/2015**

**Joaquim Cesário Cardador dos Santos,  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público que, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro e para efeitos do disposto no art. 28.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, com a redação alterada pela Lei n.º 79/2013 de 26 de novembro, na reunião ordinária de 15 de janeiro de 2015 a Câmara Municipal deliberou (Deliberação n.º 11/2015-CMS), aprovar, embora condicionadamente, a alteração à operação de loteamento e respetivas condições para a emissão do aditamento ao alvará de licença de loteamento da Área Urbana de Génese Ilegal n.º FF71, sita em Pinhal do General, da Freguesia de Fernão Ferro, sabendo que relativamente a este processo, que corre termos com o n.º 1/G/1998, a área total da operação de loteamento corresponde a 2.382.490,00 m<sup>2</sup>, com cedências para o domínio público municipal, espaços verdes de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por trinta dias (úteis) contados decorridos quinze dias da data do presente.

Seixal, 26 de janeiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.